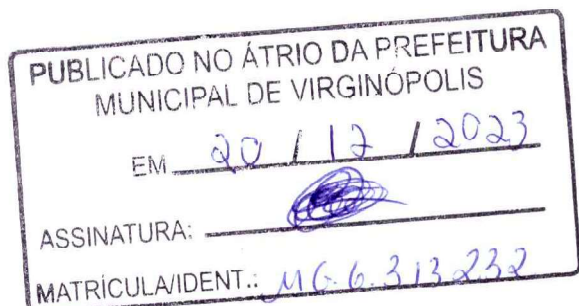




PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1870/2023



Institui o dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra, como feriado municipal.

A Câmara Municipal de Virginópolis, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Virginópolis, o dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra, como feriado Municipal.

Art. 2º. Fica instituída a Semana da Consciência Negra no Município de Virginópolis, a ser comemorada anualmente na semana do dia 20 de novembro.

Parágrafo único. A data será incluída no calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º. A semana da Consciência Negra será comemorada nas unidades da rede municipal de ensino público com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

Art. 4º. A Administração Pública Municipal, prestará colaboração às entidades do Movimento Negro envolvidas na organização das atividades que constem do programa de comemorações da Semana da Consciência Negra no Município.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Virginópolis/MG, 20 de dezembro de 2023.

Boby Charles das Dores Leão
Prefeito de Virginópolis

Boby Charles das Dores Leão
Prefeito Municipal